

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AVISO Nº 258/2020–PGJ, DE 17 DE JULHO DE 2020**Período vedado para afastamento voluntário,
dos Promotores de Justiça que exercem
função eleitoral. (EMENTA ELABORADA)**

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições legais, a pedido da Secretaria Especial de Assuntos Eleitorais, **AVISA**, aos Senhores Promotores de Justiça Eleitorais, que em atenção ao disposto no art. 9º do Ato Normativo [nº 557/2008 – PGJ](#) e do parágrafo único do art. 2º do Ato Normativo [nº 559/2008 – PGJ](#), que FICA VEDADO o afastamento voluntário do exercício das funções eleitorais, inclusive a fruição de férias ou licença voluntária, a partir do dia 17 de agosto do corrente ano, até o dia 03/01/2021, que corresponde ao período de 90 (noventa) dias que antecede o pleito, até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos, que ocorrerá no dia 18 de dezembro.

Ressalva-se, porém, que tanto as datas previstas para a realização do 1º (primeiro) turno (15/11/2020), quanto do 2º (segundo) turno (29/11/2020) e da diplomação (18/12/2020), podem sofrer alterações, caso as condições sanitárias de um Município não permitam a realização das eleições.

Nessa hipótese, haverá necessidade de se realizar um novo cálculo em relação a data do início e do término de dias do período em que é vedado o afastamento voluntário das funções eleitorais pelo Promotor de Justiça Eleitoral, sempre observando o período de 90 (noventa) dias que antecede o pleito, até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos.

Publicação em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.142, p.42, de 18 de Julho de 2020.](#)